

LEI MUNICIPAL N.º 886/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ALVES DE MORAES, Prefeito em Exercício do Município de Curralinho, Estado do Pará usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Curralinho aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

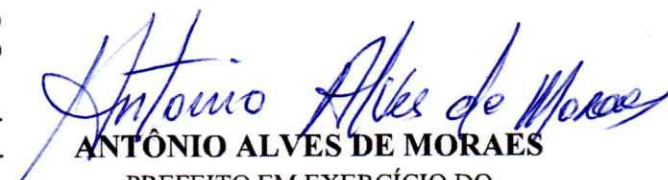
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por seção um Terreno Urbano integrante do patrimônio Público Municipal, à Secretaria Estadual de Educação do Pará, nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Curralinho, destinado à construção de uma creche referente ao Programa Creches Por Todo o Pará do Governo do Estado do Pará.

Art. 2º: O referido terreno, está localizado na Avenida Jarbas Passarinho, S/N, Bairro Aeroporto, CEP: 68.815-000, possuindo 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) sendo 60m (sessenta metros) de frente e 60m (sessenta metros) de fundo.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curralinho, 18 de maio de 2021

Certifico que o presente ato foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura no dia 18 / 05 / 2021 Curralinho (PA), 18 / 05 / 2021


ANTÔNIO ALVES DE MORAES
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO
MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PA